



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

"CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE"

PERNAMBUCO

LEI Nº 497/83

E M E N T A: Autoriza o Chefe do Executivo a Permutar terrenos e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que em reunião realizada no dia 22 de outubro de 1983, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 1983.

HONORATO LEBRAL DE SOUZA CAMPOS

- Prefeito -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar:

a) - O terreno objeto da promessa de compra e venda firmada entre este Município do Condado e JOSÉ CORRÊA DE LIMA, com substanciado no Lote nº 14, Quadra B, do loteamento Vila Bonito, pelo lote nº 01, Quadra A-1, do loteamento Vila Acaú.

b) - E o imóvel de que trata a promessa de compra e venda efetivada entre CLÁUDIO PAULINO DA SILVA e este Município, referente ao lote nº 15, Quadra B, do loteamento Vila Bonito, pelo lote nº 4, Quadra A-1, do loteamento Vila Acaú.

Art. 2º - Para concretização das permutas de que trata o Artigo anterior, fica ainda, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar as respectivas escrituras.



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

"CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE"

PERNAMBUCO

- continuação -

LEI Nº 497/83

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1983.

Albano Bezerra de Almeida
- Presidente -

Antônio Daniel de Sá
- 1º Secretário -

João Lídio da Silva
- 2º Secretário -